



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

SANTA MARGARIDA - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.306/2012
De 28 de junho de 2012

"Homologa o Termo de Cooperação Técnica, Financeira e Social celebrado entre a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - COHAB Minas e o Município de Santa Margarida, e dá outras providências."

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, **Geraldo Schiavo**, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica homologado em todos os seus termos, cláusulas e condições, O Termo de Cooperação Técnica, Financeira e Social celebrado em 17 de abril de 2012, entre o Município de Santa Margarida e a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - COHAB MINAS, em que os convenientes se comprometem a somar esforços para a construção de 40 (quarenta) unidades habitacionais no âmbito dos programas habitacionais Minha Casa Minha Vida (PMCMV) e Lares Gerais Habitação Popular (PLHP), tendo como finalidade a definição de obrigações de cada um dos partícipes no processo de implantação do empreendimento habitacional, visando atender famílias com renda bruta mensal de 1 (um) salário mínimo até R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), observadas as normatizações do Ministério das Cidades, no âmbito do PMCMV para municípios com população limitada a cinquenta mil habitantes, bem como a legislação e regulamentação do FEH/PLHP e as condições previstas no referido Termo de Cooperação.

Art. 2º - Tendo em vista sua finalidade fica o empreendimento reconhecido como de interesse social.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Margarida, 28 de junho de 2012.

Geraldo Schiavo
Prefeito Municipal